

**região, no prazo de 05 dias, relatório sucinto das ocorrências e atividades desenvolvidas, onde permanecerá arquivado pelo prazo de dois anos, à disposição desta Corregedoria”.**

Art. 2º O presente Provimento passa a ter vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 27 de dezembro de 2002

**JOSÉ ADALBERTO DAZZI  
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**PROVIMENTO Nº 18/2002**

**Ementa:** Estabelece novo modelo de Relatório Mensal de Atuação Funcional – Matéria Criminal do Ministério Público e dá outras providências.

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e face ao que prescreve o artigo 18, incisos VIII, XVI e XVIII da Lei Complementar Estadual nº 95/97,

**considerando** a necessidade de racionalização dos serviços do Ministério Público, com a sistematização e uniformização dos relatórios e estatísticas criminais a serem apresentadas pelos Membros do Ministério Público à Corregedoria -Geral;

**considerando** que os relatórios das atividades funcionais servirão para avaliar o desempenho funcional dos Agentes do “Parquet”, bem como a qualidade do trabalho jurídico apresentado, para fins de promoção e remoção, na forma do disposto na Resolução nº 149, de 17/11/97, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público;

**considerando** imperiosa a necessidade de aperfeiçoamento dos relatórios a cargo dos Promotores de Justiça, visando facilitar o controle de dados pela Corregedoria-Geral do Ministério Público;

**considerando**, finalmente, que a tarefa da sistematização das informações funcionais é da competência desta Corregedoria- Geral,

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir os seguintes modelos de relatórios das atividades funcionais: MODELO Nº 01 (Relatório mensal – matéria criminal ), MODELO Nº 02 ( Mapa mensal das estatísticas criminais, e MODELO Nº 03 (Relatório do Júri), constantes do Provimento nº 06/2002 de 15/02/02.

Art. 2º Aprovar o modelo de Relatório Mensal de Atuação Funcional – Matéria Criminal relativo às atividades funcionais e serviços dos Promotores de Justiça em cada Promotoria de Justiça, constante do Anexo I, a ser apresentado até o dia 10 (dez) de cada mês seguinte ao vencido, cujo formulário poderá ser solicitado por qualquer meio a esta Corregedoria ou obtido via Internet no endereço:[http://www.mpes.gov.br/pg\\_download.asp](http://www.mpes.gov.br/pg_download.asp);

Art. 3º Na hipótese de interrupção das atividades funcionais, por motivo de férias, licenças e outros afastamentos legais, deverá o Membro do Ministério Público remeter o relatório, fazendo referência ao afastamento e respectivo motivo.

Art. 4º As situações não compreendidas neste Provimento e os outros casos omissos serão dirimidos pela Corregedoria-Geral do Ministério Público.



Art. 5º Continua em vigor o Provimento nº 06/2002, em todos os seus termos e modelos que não foram alcançados pelo presente.

Art. 6º Este Provimento entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2003, constituindo falta funcional o desatendimento de suas prescrições.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 27 de dezembro de 2002

**JOSÉ ADALBERTO DAZZI**  
**CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comarca: \_\_\_\_\_ Promotoria: \_\_\_\_\_

Cargo da Promotoria: ° Promotor de Justiça

Mês/Ano: \_\_\_\_\_

Relatório Mensal de Atuação Funcional – Matéria Criminal

Atuação em Inquéritos Policiais, Controle Externo e Outros	Quantidades por tipo penal (consumados)																	Outros tipos	Total						
	Homicídios		Lesões corp		Resist c/ morte	Roubos			Furtos		Recepção	Sequestro		Porte Arma fogo	Drogas		Fuga			Tortura	C/Crian/Adol		Jogos Azar		
	dol	cul	trân	morte		out	latroc	veic	carg	out		veic	carg		out	in					out	AbSex		Out	
Dilig policiais																									
Prisão temp																									
Prisão prev																									
Relax pris flag																									
Lib prov																									
Compet Juízo																									
Habeas Corpus																									
Art. 76 L9099																									
Arquivamento																									
Ext punib-preser																									
Ext punib-outros																									
Outros																									
Recebidos																									
Devolvidos																									
Do periodo ant																									
Ag manif MP																									
Insp estab pol/carc																									
Receb BOP																									
Requis inst sind																									
Cien pris flag																									
Crimes prat polic																									
Atend Público																									

MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Publicado no D.O. de  
 30/12/02  
 Marco Aurélio Polato

